



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria Geral da Governadoria .....	3
Secretaria de Estado de Governo .....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	6
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional .....	7
Secretaria de Estado de Cultura .....	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário .....	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	8
Secretaria de Estado de Fazenda .....	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	10
Secretaria de Estado de Saúde .....	16
Secretaria de Estado de Administração Prisional .....	18
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....	19
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	19
Secretaria de Estado de Educação .....	21
Advocacia-Geral do Estado .....	34
Controladoria-Geral do Estado .....	34
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	34
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	36
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	36
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais .....	50
Editais e Avisos .....	50

DECRETO Nº 47.397, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º – O inciso IV do caput do art. 27-H do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27-H – (...) IV – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de estabelecimentos varejistas da rede estejam instalados neste Estado, considerando neste percentual, ainda, os estabelecimentos operados por terceiros mediante franquia.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 5 de abril de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 169, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$174.191.901,76.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$174.191.901,76 (cento e setenta e quatro milhões cento e noventa e um mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;  
II – do saldo financeiro do convênio nº 001/2013, firmado em 21 de março de 2013 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Manhumirim, no valor de R\$42.257,08 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 50123/2014, firmado em 27 de fevereiro de 2014 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Banco Central do Brasil, no valor de R\$196.530,24 (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);

IV – do convênio nº 007/2017, firmado em 17 de março de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itabira, no valor de R\$13.356,20 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 001/2016, firmado em 20 de junho de 2016 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no valor de R\$305.481,14 (trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 001/2017, firmado em 20 de setembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 975.4/2017, firmado em 12 de setembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, no valor de R\$161.353,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 51/2017, firmado em 28 de abril de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Esmeraldas, no valor de R\$30.084,85 (trinta mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

IX – do saldo financeiro da portaria nº 21/2012, firmada em 29 de junho de 2012 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$57.450.519,18 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos);

X – do saldo financeiro da portaria nº 1.145/2016, firmada em 10 de outubro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$33.786.491,00 (trinta e três milhões setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 700474/2011, firmado em 23 de dezembro de 2011 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$2.442.583,55 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

XII – do excesso de arrecadação de recursos de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, no valor de R\$2.793.400,90 (dois milhões setecentos e noventa e três mil quatrocentos reais e noventa centavos);

XIII – do saldo financeiro da portaria nº 1.145/2016, de 10 de outubro de 2016, firmada entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$6.261.583,60 (seis milhões duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 0398488-96/2012, firmado em 14 de novembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$551.482,75 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

XV – do saldo financeiro do convênio nº 0398489-09/2012, firmado em 14 de novembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$542.429,23 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº 0398487-82/2012, firmado em 14 de novembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$441.485,04 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);

XVII – do saldo financeiro do convênio nº 0398483-44/2012, firmado em 14 de novembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$89.851,58 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

XVIII – do saldo financeiro do convênio nº 0398484-59/2012, firmado em 14 de novembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$1.544.450,03 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três centavos);

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.396, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Ajuste Sinief 24, de 15 de dezembro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º – O inciso I do § 1º e o inciso I do § 3º, ambos do art. 11-A da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11-A – (...)”

§ 1º – (...)”

I – deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e –, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte;

(...)”

§ 3º – (...)”

I – ser transmitido eletronicamente à Secretaria de Estado de Fazenda, via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte;”

Art. 2º – O § 3º do art. 11-F da Parte 1 do Anexo V do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-F – (...)”

§ 3º – A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.”

Art. 3º – O caput do art. 87-C da Parte 1 do Anexo V do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87-C – O MDF-e deverá ser emitido ou cancelado com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MDF-e –, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observado o seguinte:”

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 5 de abril de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL